vinetur

Tribunal de Nairobi suspende vendas online de álcool sem licença

A decisão provisória obriga as plataformas digitais a verificar se compradores e destinatários têm, pelo menos, 18 anos antes da entrega

quarta-feira, 11 de novembro de 2026



O Tribunal Superior de Nairobi apertou temporariamente as regras para a venda de álcool online na capital queniana, ordenando às plataformas digitais e aos vendedores que deixem de anunciar e entregar bebidas alcoólicas, a menos que cumpram os requisitos de licenciamento e verificação da idade.

Nas decisões provisórias emitidas na segunda-feira, 9 de novembro, no Tribunal Superior de Milimani, o tribunal suspendeu o anúncio, a disponibilização para venda, a encomenda, a venda, o fornecimento e a entrega de bebidas alcoólicas através de aplicações de comércio eletrónico, páginas web e outros mercados digitais no Condado da Cidade de Nairobi, a menos que os operadores cumpram o que o tribunal descreveu como normas rigorosas de licenciamento, verificação da idade e proteção dos consumidores.

O tribunal afirmou que as plataformas digitais que facilitam a venda de álcool têm de possuir as licenças e autorizações exigidas por lei. Determinou também que o álcool só pode ser vendido através de secções digitais específicas, com acesso restrito. Antes de acederem aos serviços de compra de álcool, os clientes têm de passar por medidas de autenticação seguras, incluindo palavras-passe, números de identificação pessoal ou ferramentas semelhantes.

As decisões vão além de uma única verificação da idade no momento do pagamento. O tribunal afirmou que as plataformas têm de confirmar de forma fiável que o cliente tem, pelo menos, 18 anos antes de lhe permitir aceder às vendas de álcool. Determinou ainda uma verificação de idade separada antes da conclusão da transação e outra confirmação independente da idade do destinatário antes da entrega ou da disponibilização do álcool.

A decisão abrange também a promoção online. O tribunal proibiu que anúncios digitais, hiperligações e outras ferramentas promocionais permitam aos utilizadores contornar as etapas obrigatórias de autenticação e verificação da idade. Numa determinação separada, restringiu a publicidade, o marketing e a promoção de bebidas alcoólicas através de hiperligações, anúncios interativos e ferramentas digitais semelhantes que encaminhem os consumidores para listagens de álcool ou meios de compra sem as salvaguardas já em vigor.

O processo foi instaurado por David Biketi Wati contra o Governo do Condado de Nairobi, o Nairobi City County Alcoholic Drinks Control and Licensing Board e outro requerido. O tribunal considerou o pedido urgente e deferiu-o parcialmente, a título provisório, enquanto prossegue a contestação mais abrangente.

De acordo com o calendário definido pelo tribunal, o requerente foi incumbido de notificar os requeridos e as partes interessadas dos documentos judiciais, das instruções e das decisões provisórias no prazo de dois dias. Os requeridos e as partes interessadas dispõem depois de sete dias a contar da notificação para apresentar e comunicar as respetivas respostas. O processo regressa ao tribunal a 18 de novembro para confirmação do cumprimento e novas instruções.

As decisões não constituem uma sentença definitiva sobre a legalidade da venda de álcool online em Nairobi, mas exercem pressão imediata sobre as empresas que operam neste setor. Para os vendedores de cerveja, vinho e bebidas espirituosas que dependem de aplicações, páginas web e parceiros de entrega, a decisão poderá obrigar a mudanças na forma como os produtos são apresentados, como os clientes acedem às secções com restrições de idade e como os estafetas verificam a identidade à porta. Poderá também aumentar as obrigações de conformidade das plataformas digitais que alojam vendedores de álcool terceiros.

A decisão aponta para uma atenção judicial e regulatória crescente à forma como o álcool é vendido online, sobretudo quando as vendas passam por aplicações generalistas de retalho ou mercados digitais que também podem incluir mercearias, encomendas de restaurantes e outros bens de consumo. O enfoque do tribunal nas verificações da idade antes da compra e no momento da entrega sugere preocupação não só com quem faz uma encomenda, mas também com a possibilidade de o álcool acabar nas mãos de menores depois de concluída a transação.

As restrições evidenciam também uma questão mais ampla para as empresas de bebidas e os distribuidores nos mercados urbanos de comércio eletrónico. Se os tribunais e os reguladores exigirem controlos mais rigorosos, as plataformas poderão ter de reformular as lojas digitais, restringir as hiperligações publicitárias de álcool e formar os estafetas para verificarem a idade de forma consistente. Isso poderá transformar a forma como as bebidas alcoólicas são promovidas e distribuídas online em Nairobi, mesmo antes de o tribunal tomar uma decisão definitiva sobre o processo.

Para já, o efeito imediato é claro: as vendas e promoções de álcool online em Nairobi só podem prosseguir se os operadores cumprirem os requisitos de licenciamento e controlo de acesso definidos pelo tribunal, enquanto a contestação judicial estiver

pendente.